

Processo TC nº 029.329/2010-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secex/RO (peça 118), o município de Cerejeiras/RO recolheu o valor integral do débito que lhe foi imputado pelo Acórdão nº 2070/2014-2ª Câmara (peça 64), de acordo com o comprovante acostado à peça 116.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral